

Perícia Odontológica

Samir Nascif Fernandes Coutinho

Anderson Julio Ferreira

Graduandos em **ODONTOLOGIA**

Prof. Wallace de Medeiros Cazelli

RESUMO

A Odontologia Legal é considerada um método primário de identificação humana, por essa razão, necessita-se que as informações ante-mortem estejam bem expostas, atualizadas e conservadas na documentação odontológica, há séculos dentes vêm sendo utilizados como uma importante ferramenta na identificação de indivíduos cujos corpos perderam outras propriedades primárias de identificação como o DNA e impressão digital. Dentro do universo da odontologia legal em corpos carbonizados, a destruição tecidual é alta, porém sabe-se que tecidos dentais e materiais dentários possuem alta resistência à elevadas temperaturas, servindo de um bom material para se estruturar fidedignamente uma base de dados a fim de uma correta identificação. As importâncias da correta manipulação dos dados coletados, da própria análise dos dados, dos métodos de análise, da conduta, do conhecimento e comparação para o estudo, são de suma importância para se obter uma correta identificação do indivíduo, seja de âmbito criminal fatal ou acidentes em curta escala ou em massa. Portanto, o objetivo deste trabalho, é mostrar as técnicas de identificação humana utilizadas na odontologia.

Palavras-chave:Odontologia legal, Registros odontológicos; Identificação humana.

ABSTRACT

Forensic Dentistry is considered a primary method of human identification. For this reason, it is necessary that ante-mortem information is well exposed, updated and preserved in the dental documentation, teeth have been used for centuries as an important tool in the identification of individuals whose bodies have lost other primary identifying properties such as DNA and fingerprints. Within the universe of forensic dentistry in carbonized bodies, tissue destruction is high, but it is known that dental tissues and dental materials have high resistance to high temperatures, serving as a good material to reliably structure a database in order to correct identification. The importance of correct handling of collected data, data analysis itself, analysis methods, conduct, knowledge and comparison for the study, are of paramount importance to obtain a correct identification of the individual, whether fatal or criminal. small-scale or mass accidents. Therefore, the objective of this work is to show the techniques for human identification used in dentistry.

Keywords: Legal Dentistry, Dental Records; Human identification.

1- INTRODUÇÃO.

A odontologia legal tem ampla gama de atuação, mas no geral, possui o objetivo de pesquisar fenômenos psíquicos, químicos e biológicos que vão atingir, ou podem atingir, o homem, vivo, morto, ou ossada ou ainda em fragmentos e vestígios, da área de competência do cirurgião-dentista a quem cabe avaliar os eventos nesse campo. Inclui dentre outras áreas as de identificação humana, da perícia criminal, da tanatologia e da traumatologia forense (CFO 63 e 64 – 2005).

Outrossim, o cirurgião-dentista tem atuação amparada no âmbito forense pela Lei nº 5.081/66 que regulamenta o exercício da odontologia em todo território nacional brasileiro. Ademais, o campo de atuação dos odontologistas não se restringe aos exames de vestígio dentário, mas abrange, também, as áreas de antropologia, genética, bioquímica, balística forense, tanatologia, traumatologia forense, radiologia e computação, essas áreas de atuação são respaldadas pela resolução do conselho federal de odontologia (CFO)- 63-2005, artigos 63 e 64. (Joanna de Ângelis Cavalcante BRASIL et al., 2015, Jamilly de Oliveira MUSSE et al., 2015.)

Frequentemente, a perícia irá buscar por elementos que constituirão uma narrativa ou opinião segura e adequada sobre algo, sendo intencionada com comprovação e, por isso, constituída de provas e de fatos, logo, a investigação, os exames e a verificação da verdade, sendo realizado por pessoas que tenham habilitação profissional de reconhecida experiência. O perito será o responsável pela realização dos exames técnicos de sua especialidade ou pela competência para esclarecimentos dos fatos que são objetivos para a justiça. O odontologista é, tecnicamente, o profissional mais capacitado para analisar e interpretar as lesões na face, bem como os vestígios odontológicos presentes numa cena de crime ou desastre em massa. (Joanna de Ângelis Cavalcante BRASIL et al., 2015, Jamilly de Oliveira MUSSE et al., 2015)

Já no âmbito criminal o odontologista pode atuar na identificação no vivo, no cadáver e em perícias antropológicas. A atuação também pode se dar em

perícias, em lesões corporais, na determinação da idade, em perícias de manchas, na determinação da embriaguez e em outros exames periciais. Logo, a elaboração dos documentos compete apenas ao perito oficial cirurgião-dentista, emitir laudos conclusivos quanto à capacidade ou incapacidade laboral. E ainda, cabe à junta odontológica oficial, sempre que julgar necessário solicitar pareceres de um cirurgião-dentista especialista ou mesmo de profissionais de outras áreas para esclarecimentos de diagnóstico para opinar entre as áreas de competência ou para fundamentar laudos odontologista periciais. (Carine Gomes Valois Coutinho et al., 2013, Caroline Araújo Ferreira et al., 2013, Laís Ramos Queiro et al., 2013, Luanda Oliveira Gome et al., 2013, Ulisses Anselmo da Silva et al., 2013.)

O odonto perito tem um método odontológico que se constitui em um dos melhores e mais eficientes métodos para identificação humana, pois, produzirá um planejamento confiável e terá a vantagem do baixo custo a favor, com facilidade e rapidez na aplicação. Porém, terá a necessidade da presença da documentação anterior à morte para confrontar a pós-morte e a grande limitação dos métodos se deve a falta dos registros para comparação. A identificação para o método odontológico não tem um número mínimo de pontos concordantes necessários para se estabelecer uma identificação positiva, esta pode conduzir às seguintes conclusões: identificação positiva, identificação possível, identificação insuficiente e identificação negativa. (Luciana Vigorito MAGALHÃES et al., 2015, Karina Tonini dos Santos PACHECO et al., 2015, Katia Souza CARVALHO et al., 2015.).

O objetivo desse artigo acadêmico é apresentar a perícia odontológica e o uso da identificação humana feita pelo odontologista e apresentar as funções dos estudos das arcadas dentárias usando as técnicas de aplicação no âmbito forense diante da comunidade acadêmica.

2 – METODOLOGIA.

Este artigo é produto de uma revisão de literatura realizado com finalidade de aprofundar conhecimentos sobre a atuação dos profissionais cirurgiões-dentistas na especialidade da odontologia legal, com foco na identificação humana. Foram realizadas buscas nas bases de dados (LILACS, Qualis CAPES, Latindex, BVS e Google Acadêmico), usando as palavras chaves: Odontologia Legal, Identificação humana e registro odontológico, além do termo origem da odontologia legal. De um total de 45 publicações prospectadas, foram selecionados 12 artigos, publicados nas línguas portuguesa e inglesa, que contemplavam o tema, utilizando como critério para exclusão os artigos publicados a mais de 10 anos ou que continham informações repetitivas ao assunto abordado nesta revisão de literatura.

Todo o achado julgado pertinente foi analisado à luz do código de ética estabelecido pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO, em 2005, considerando os dados sobre a importância da documentação odontológica na identificação humana e a contribuição da odontologia ao departamento médico legal.

3 - REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 - Origem da odontologia legal.

A odontologia legal, tal como a concebemos hoje, teve sua origem fundamentada em fins do século XIX, respondendo a necessidades jurídicas e sociais que estavam se impondo na Europa do período.

Oscar Amoedo Y Valdes, considerado pai da odontologia-legal, em sua publicação "The dentists' task of identifying the bodies of the disaster of the Bazar de la Charité", relatou a atuação dos cirurgiões-dentistas: Dr. Charles Gordon, Dr. Isaac Davenport, Dr. Ducourneau, que trabalharam nas perícias do incêndio do Grand Bazar de la Charité em Paris, no dia 4 de maio de 1897. Ao final dos trabalhos periciais, das 132 vítimas, 126 corpos foram identificados e com somente 5 não identificados. Oscar apresentou esse relato durante o 12º Congresso Internacional de Moscou, em 7 de julho de 1898 em Moscou, Rússia, com a apresentação intitulada "A tarefa dos dentistas de identificar os corpos do desastre do Bazar de La Charité". A partir daquele momento as bases da odontologia legal moderna estavam sendo lançadas e evoluindo em questão de técnicas e práticas para as identificações humanas, tornando-se uma ciência (Rhonan Ferreira SILVA A. F et al., 2017, Ademir Franco et al., 2017, Rodrigo Ivo Matoso et al., 2017, Ricardo Henrique Alves da Silva et al., 2017.).

No ano de 1909, no Chile, aconteceu o caso de Ezequiel Tapia, encontrado morto com o corpo carbonizado na sede da Legação Alemã em Santiago durante um incêndio que tentava simular a morte de Wilhelm Beckert. Na necropsia, as roupas e os pertences que estavam junto ao corpo foram reconhecidos como sendo pertencentes a Wilhelm Beckert, colocando Tapia como assassino. Entretanto, as informações odontológicas coletadas junto à esposa de Tapia e também do cirurgião-dentista de Beckert, fizeram com que o Dr. Jerman Valenzuela contestasse a acusação sobre Tapia e terminando por provar que o corpo carbonizado não era Beckert, mas do próprio Tapia. Wilhelm Beckert foi encontrado fugindo para Argentina, onde poucos dias depois do incêndio confessou o crime afirmando que trocou suas roupas e pertences com as de Tapia para simular sua morte (Rhonan Ferreira SILVA A. F et al., 2017, Ademir Franco et al., 2017, Rodrigo Ivo Matoso et al., 2017, Ricardo Henrique Alves da Silva et al., 2017.).

No Brasil, na década de 30, o Dr. Luiz Lustosa da Silva (04/09/1897-21/08/1974) apresentou a odontologia legal como técnica de identificação humana, que se consolidou na mesma década e teve sua inserção no serviço de identificação da Polícia Civil através do decreto da lei nº 7,013/1935. Luiz Lustosa Silva é considerado o pai da odontologia legal no Brasil. Destaca-se que a Luiz Lustosa também foi atribuída a paternidade da expressão odontologia legal, durante o Primeiro Congresso Panamericano de Medicina Legal, Odontologia Legal e Criminologia, realizado em Havana, Cuba em 1946 (Rhonan Ferreira Silva A. F et al., 2017, Ademir Franco et al., 2017, Rodrigo Ivo MATOSO et al., 2017, Ricardo Henrique Alves da Silva et al., 2017.).

No ano de 2005 a odontologia legal foi amparada pelo artigo 63 e 64 da resolução 63-2005, com permissões em que a odontologia legal passa a atuar segundo o Conselho Federal de Odontologia e de acordo com os regulamentos a atuação nesta área se restringe a análises, perícias e eventos relacionadas com área de atuação do cirurgião-dentista, que vão se estender a outras áreas, por exemplo a área cível e administrativa (Artigo 63 e 64 CFO- 63-2005).

No ano de 2009, o Conselho Federal de Odontologia na resolução nº 87 de 26 de maio afirma que a perícia oficial foi designada ao ato da inspeção da odontologia ou medicina, que consistem em procedimentos até a área administrativa, considerando a lei nº 11.902 de 2 fevereiro de 2009 que incluem o artigo 203 e parágrafo 5, a Perícia Odontológica tem a condição para concessão de licenças e demais casos previstos em lei (CFO, 2009).

3.2 - Perícias Odontológicas.

A palavra “perito” tem sua origem no latim “*peritus*” cujo significado é: saber e experiência, hábil, esperto. De onde justifica a função do perito, que desempenha sua atividade na busca da verdade dos fatos, utilizando-se de um profundo conhecimento da sua formação profissional em determinados assuntos, bem como, das normas que regulamentam a realização das perícias. Limitando-se à odontologia legal a parte da medicina legal além da sua formação específica, deverá ter senso crítico, saber analisar os fatos simples até os complexos com a aplicação do *visum et repertum* (examinar minuciosamente) recomendado por todos que militam na área pericial. Os peritos são profissionais em examinar e avaliar técnicas cientificamente em diversos fatos que ocorrem na sociedade e suas características,

bem como, fornecer subsídios de grande relevância para a solução dos problemas judiciais (Eduardo Daruge et al., 2016)

Arbenz em 1988 ressalta a importância dos peritos e afirma: “as perícias médico-legais são realizadas por médicos e odontólogos legais, sempre profissionais legalmente habilitados. Nada impede que ambos intervenham em um mesmo caso desde que este envolva problemas médicos e odontológicos. Enquadram-se nesta hipótese os exames de esqueleto, cadáveres em processo de putrefação ou esqueletização que deverão ser identificados. Ao cirurgião-dentista coube a

importância de verificar, anotar e relatar as condições dos dentes, mandíbula, maxila, arcos dentários em conjunto”. (Guilherme Oswaldo Arbenz et al., 1988).

Os peritos possuem conhecimentos biológicos específicos e noção do conhecimento jurídico, visto que auxiliam em uma instância judicial e seu laudo pode determinar a resolução de um caso. No entanto, a atuação do perito é limitada, pois, ele não julga, não defende e não acusa, o dever é examinar e relatar os fatos necessários para o esclarecimento de um processo. (Eduardo Daruge et al., 2016)

Entende-se perícia como um conjunto de procedimentos médicos/odontológicos e técnicos que tem como finalidade esclarecer um fato de interesse da justiça, tendo como finalidade produzir a prova que vai ser materializada com um laudo. Tal perícia é praticada por um médico ou cirurgião-dentista por meio de exames clínicos, laboratoriais, necropsopia e entre outros. (Carine Gomes Valois Coutinho et al., 2013, Caroline Araújo Ferreira et al., 2013, Laís Ramos Queiro et al.,2013, Luanda Oliveira Gomes et al.,2013, Ulisses Anselmo da Silva et al.,2013)

As perícias criminais são aquelas decorrentes de um evento delituoso, de modo que deve haver um suposto crime. O dentista pode atuar nesses casos, auxiliando no esclarecimento dos fatos, basicamente elucidando a materialidade, a dinâmica e a autoria do crime. Portanto, as perícias de odontólogos legais na área criminal incluem:

Quadro 1: Possibilidades de intervenção pericial do odontólogo legista:

Ação	No Vivo	No Cadáver	Em Fragmentos
Determinação de idade cronológica	Comprovação de idade em delinquentes	Estimativa de idade em vítimas	Estimativa de idade em fragmentos ósseos
Identificação de agressor por marcas de mordidas	Marcas de mordidas na vítima	Marcas de mordida no cadáver	Marcas de mordida em alimentos
Classificações antropológicas	Verificação de espécie, estatura, biótipo, sexo no vivo	Verificação de espécie, estatura, biótipo, sexo no cadáver	Estimativa de espécie, idade, estatura, biótipo, sexo em fragmentos ósseos
Provas secundárias	Exame de embriaguez; Lesões corporais; Coleta de secreções	Lesões corporais e traumatológicas, Coleta de secreções	Busca de resíduos corporais, de saliva no ambiente

(baseado em Carine Gomes Valois Coutinho et al., 2013, Caroline Araújo Ferreira et al., 2013, Laís Ramos Queiro et al., 2013, Luanda Oliveira Gomes et al., 2013, Ulisses Anselmo da Silva et al., 2013)

Na perícia odontológica o odontólogo legista utiliza as vias de cabeça e pescoço e faz anotações, desenhos, esquemas, fotografias e o que for necessário para que o exame fique bem descrito. O ideal é que não sejam necessários esclarecer posteriores, para não fazer outro exame com o corpo já em decomposição ou esqueletizado, com isso o exame vai trazer a mesma informação que o primeiro. (Luciana Vigorito Magalhães et al., 2015, Karina Tonini dos Santos Pacheco et al., 2015, Katia Souza Carvalho et al., 2015)

A perícia odontológica tem uma grande importância em casos em que há corpos carbonizados e mutilados. O exame de DNA (Ácido Desoxirribonucleico) é um método de alta confiabilidade, porém, possui algumas limitações, como alto custo, possibilidade de degradação e dificuldade de localizar os parentes próximos das vítimas que vão estabelecer o vínculo genético. A datiloscopia é outro método

eficaz e bastante utilizado, entretanto, em algumas situações, os dados das impressões digitais não estão disponíveis no local onde o crime ocorreu, podendo ocorrer a destruição das impressões digitais por putrefação ou carbonização inviabilizando esse método. (Carine Gomes Valois Coutinho et al., 2013, Caroline Araújo Ferreira et al., 2013, Laís Ramos Queiro et al.,2013, Luanda Oliveira Gomes et al.,2013, Ulisses Anselmo da Silva et al.,2013)

Portanto, o exame de corpo por meio das arcadas dentárias é fundamental em uma perícia criminal, já que não existe dentição análoga, os dentes são estruturas resistentes e fornecem informações que podem ajudar nas investigações. (Eduardo Daruge et al., 2016).

3.3 - Identificação humana.

O processo da identificação humana pelo qual se determina a identidade de seres humanos reflete a análise odontológica como um dos métodos rotineiros utilizados juntamente com outros parâmetros biológicos, as análises papiloscópicas, a análise da íris e a análise genética. Vale ressaltar as condições em que o corpo da pessoa é encontrado para determinar a metodologia a ser empregada. Portanto, a identificação é feita no vivo nos casos de: dentadas, mordeduras em vítimas, mordeduras no agressor ou em alimentos; já no cadáver em estado de putrefação quando a identificação datiloscópica é impossível: em corpos carbonizados, em casos de afogamento nos quais as digitais foram destruídas, em grandes catástrofes, em casos de dilaceração do corpo e em perícias antropológicas. (Carine Gomes Valois Coutinho et al., 2013, Caroline Araújo Ferreira et al., 2013, Laís Ramos Queiro et al.,2013, Luanda Oliveira Gome et al.,2013, Ulisses Anselmo da Silva et al.,2013)

A primeira fase de identificação humana vai envolver todas as particularidades odontológicas presentes nos remanescentes dentários e nas demais estruturas no complexo bucomaxilofacial do corpo examinado são relacionadas com a presença e ausência dos elementos dentários, elementos cariados, elementos restaurados das faces e materiais utilizados na restauração, tratamentos endodônticos, próteses, anomalias, giroversões e os apinhamentos. O exame da documentação odontológica são as coletas de todas as informações pertinentes ao tratamento efetuado e foram anotados pelo clínico no prontuário odontológico, associando as informações analisadas nos exames complementares

(radiografia, modelos, fotografias e dentre outros). A última etapa da identificação humana vai ser a comparação dos dados obtidos pelas duas primeiras apresentava, considerando o mesmo ponto da referência (face, dente) e tendo como base na análise qualitativa e quantitativa das particularidades odontológicas evidenciadas. (Luciana Vigorito Magalhães et al., 2017, Talita Malini Carletti et al., 2017, Maryane Barcellos do Nascimento et al., 2017, Karina Tonini dos Santos Pacheco et al., 2017, Roberto Sarcinelli Barbosa et al., 2017, Kátia Souza Carvalho., 2017.)

A iniciação dos exames das arcadas dentárias vai ser com o preenchimento do odontograma, o registro vai ser nas respectivas lacunas os quais dentes estão presentes ou ausentes no caso. Os dentes ausentes são diferentes para o parâmetro visual em relação a perda ou pós-morte que vai de acordo com a cicatrização alveolar. Dentes extraídos ou perdidos em vida apresentam sinais de cicatrização, já os pós-morte apresentavam alvéolos abertos sem sinais de cicatrização tecidual. As perdas dos elementos dentários estão relacionadas com o processo natural de esqueletização, que vai destruir os tecidos periodontais fixarão os elementos dentários nos alvéolos. (Luciana Vigorito Magalhães et al., 2015, Karina Tonini dos Santos Pacheco et al., 2015, Katia Souza Carvalho et al., 2015)

Independentemente do método utilizado para identificar o cadáver os resultados comparando a ante-mortem e post-mortem vão levar à quatro situações: identificação positiva– que existe singularidade entre os itens comparados nos bancos de dados; identificação presumível- existem características comuns entre os dados comparados ante-mortem e post-mortem, mas as fontes podem ser insuficientes; evidência insuficiente para identificação– discrepâncias explicáveis entre os itens comparados ante-mortem e post-mortem, ou ainda, no caso em que não tem prova suficiente. (Carine Gomes Valois Coutinho et al., 2013, Caroline Araújo Ferreira et al., 2013, Laís Ramos Queiro et al., 2013, Luanda Oliveira Gomes et al., 2013, Ulisses Anselmo da Silva et al., 2013)

O principal papel da odontologia legal é a identificação humana em desastres em massa ou em grandes conflitos armados que ocorrem com uma certa frequência e as vantagens dos estudos avançados da odontologia em elementos dentários facilita a determinação das identidades das vítimas. (Assis et al., 2011)

Existem recursos que a odontologia usa para facilitar as identificações humanas em vítimas que estão vivas ou não, como a utilização de registros odontológicos, marcas de mordida, queiloscopia, rugoscopia palatina, análise

genética no âmbito forense. (Carine Gomes Valois Coutinho et al., 2013, Caroline Araújo Ferreira et al., 2013, Laís Ramos Queiro et al.,2013, Luanda Oliveira Gomes et al.,2013, Ulisses Anselmo da Silva et al.,2013).

3.4- Utilização de registros odontológicos

Legalmente, para correta identificação do paciente, são imprescindíveis as seguintes informações: nome completo, número do Registro Geral (Identidade Civil), número do cadastro individual de contribuinte (CIC), data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, sexo, endereço profissional e residencial completos. A forma que levou o paciente a chegar até o profissional também deverá ser registrada (indicação). Quando o atendimento for prestado a menores de 18 anos ou incapazes absolutos, os dados relativos ao responsável legal e seu cônjuge devem ser anotados. Em casos de pacientes atendidos sob forma de convênio e credenciamentos, é pertinente que sejam anotados os dados relativos à empresa mantenedora e o número de identificação do segurado. Também deve ser realizado o registro dos nomes dos profissionais que atenderam o paciente anteriormente, assim como a data e o local do atendimento. (Haylla Priscilla de Lima Amorim et al., 2016, Shannon Lee Pinto Marmol et al.,2016. Saionara Neves Novais Cerqueira et al.,2016, Mona Lisa Cordeiro Asselta da Silva et al., 2016, Ulisses Anselmo da Silva et al.,2016.)

O cirurgião-dentista deve ser detalhista ao registrar dados referentes à identificação do paciente, anamnese, exame físico geral, extra e intrabucal com preenchimento de odontograma (ausências dentárias, restaurações, tratamentos endodônticos, implantes, giroversões, próteses, dentre outras características), plano de tratamento com opções terapêuticas e valores correspondentes, bem como no que concerne à evolução do tratamento. As anotações presentes em fichas clínicas sobre os procedimentos efetuados, associados aos materiais restauradores e às particularidades morfo radiográficas dos elementos dentários e áreas circundantes, podem permitir uma identificação positiva de vítimas. (Carine Gomes Valois Coutinho et al., 2013, Caroline Araújo Ferreira et al., 2013, Laís Ramos Queiro et al.,2013, Luanda Oliveira Gomes et al.,2013, Ulisses Anselmo da Silva et al.,2013)

Em situações nas quais os vestígios humanos tornam-se escassos, a identificação por meio dos elementos dentários justifica-se, dentre outros fatores, por estes apresentarem inúmeras características peculiares, que tornam impossível a

existência de duas pessoas com as mesmas características, mesmo os gêmeos monozigóticos. Os elementos dentários e as estruturas de suporte podem fornecer diversos dados sobre o cadáver e restos cadavéricos, como a espécie, a estatura, fenótipo, genótipo, gênero e idade, estigmas resultantes de profissões ou hábitos pessoais, entre outros além disso, os dentes e materiais odontológicos possuem considerável resistência física e química à ação do calor, de traumatismos e alguns agentes químicos. (Carine Gomes Valois Coutinho et al., 2013, Caroline Araújo Ferreira et al., 2013, Laís Ramos Queiro et al.,2013, Luanda Oliveira Gome et al.,2013, Ulisses Anselmo da Silva et al.,2013)

3.5- Marcas de mordidas

A Odontologia Legal é uma ciência que coloca seu conhecimento e sua experiência à disposição da justiça. Um importante campo de estudo e análise nessa especialidade é o reconhecimento e a interpretação de sinais e lesões produzidas por mordidas humanas em alimentos e na pele (Carine Gomes Valois Coutinho et al., 2013, Caroline Araújo Ferreira et al., 2013, Laís Ramos Queiro et al.,2013, Luanda Oliveira Gomes et al.,2013, Ulisses Anselmo da Silva et al.,2013).

No campo criminal, as marcas de mordidas têm sido investigadas na pele humana e em vários objetos inanimados. Entretanto, os alimentos são os objetos mais comuns em cena de crime que apresentam impressões dentárias. Judicialmente, como evidência de um crime, as marcas de mordidas têm sido aceitas desde 1954 pela corte dos Estados Unidos da América, onde um criminoso foi identificado através das marcas de seus dentes deixadas em um pedaço de queijo. Considerando efetividade, legalidade e aceitação, como evidência de crime em vários tipos de sistemas legais, pode-se verificar na literatura diversos relatos de elucidações de crimes ocorridos mediante a identificação do suspeito pelas marcas de mordida realizada pelo criminoso em algum tipo de objeto ou alimento que fora deixado na cena do Arq Odontol, crime. (Michelle Michel Nascimento et al., 2012, Viviane Almeida Sarmiento et al.,2014, Valter Estevão Beal et al., 2012, Luis Carlos Cavalcante Galvão et al., 2012, Jeidson Antônio Morais Marques et al., 2012.)

A dentição humana possui uma singularidade de indivíduo para indivíduo, ou seja, é única e possui diferenças entre as pessoas. Até mesmo nos casos de gêmeos homozigóticos, diferenças são observadas, de acordo com estudos que

comprovaram não haver dois indivíduos com a mesma dentição, a dentição humana possui uma singularidade de indivíduo para indivíduo, ou seja, é única e possui diferenças entre as pessoas. Até mesmo nos casos de gêmeos homozigóticos, diferenças são observadas, de acordo com estudos que comprovaram não haver dois indivíduos com a mesma dentição. (Carine Gomes Valois Coutinho et al., 2013, Caroline Araújo Ferreira et al., 2013, Laís Ramos Queiro et al.,2013, Luanda Oliveira Gomes et al.,2013, Ulisses Anselmo da Silva et al.,2013)

A sobreposição de imagens pode ser feita de duas formas, manual ou digital. As técnicas digitalizadas são feitas através da digitalização das imagens ou de fotografias digitais, podendo ser manipuladas através do emprego de programas de computador e as Diversas são as limitações (rigidez do material, potencial de distorção, risco de fratura do suporte durante a moldagem) dos métodos atualmente utilizados para moldagem e reprodução dos suportes presentes em locais de crime para posterior comparação com os arcos dos suspeitos de forma fidedigna e tridimensional. (Michelle Michel Nascimento et al., 2012, Viviane Almeida Sarmento et al.,2014, Valter Estevão Beal et al., 2012, Luis Carlos Cavalcante Galvão et al., 2012, Jeidson Antônio Morais Marques et al., 2012.)).

A análise das marcas de mordida pode ser feita por meio das suas evidências físicas e biológicas. No que diz respeito às evidências físicas, seu estudo contempla a comparação das características individuais do suspeito com a marca de mordida presente na vítima. A análise da evidência biológica, por sua vez, é realizada por meio da saliva existente no objeto que foi alvo da agressão, registrando-se que uma marca de mordida é acompanhada pela presença de saliva. (Carine Gomes Valois Coutinho et al., 2013, Caroline Araújo Ferreira et al., 2013, Laís Ramos Queiro et al.,2013, Luanda Oliveira Gomes et al.,2013, Ulisses Anselmo da Silva et al.,2013).

3.6 - Queiloscopia

A queiloscopia é o estudo das impressões labiais com base em características como espessura e disposição das comissuras dos lábios. O lábio possui marcas exclusivas de uma pessoa, permanentes e imutáveis, assim como a impressão digital, por isso a importância desse tipo de estudo. Acredita-se que apenas as patologias capazes de causar perdas substanciais de tecido mole e,

assim, alterar as impressões labiais impossibilitam esse método. (Carine Gomes Valois Coutinho et al., 2013, Caroline Araújo Ferreira et al., 2013, Laís Ramos Queiro et al.,2013, Luanda Oliveira Gomes et al.,2013, Ulisses Anselmo da Silva et al.,2013).

3.7 - Rugoscopia palatina

A técnica de rugoscopia palatina é o estudo baseado nas rugas palatinas (forma, tamanho e posição), levando em conta que aspetos como comprimento, orientação e configuração variam de forma significativa em indivíduos diferentes. Por serem imutáveis, em condições normais, por toda a vida, inclusive até certo período após a morte, as rugas palatinas são eficientes na identificação humana em cadáveres recentes, mas não correspondem a uma técnica útil na investigação de suspeitos na cena de um crime. Entretanto, alguns eventos, como extrema sucção digital e constante pressão devido ao tratamento ortodôntico, podem provocar alterações nos padrões das rugas palatinas. A cavidade oral possui grande potencial para a identificação, mas, no caso de vítimas desdentadas, limitam-se os recursos para identificação na Odontologia Legal, tornando as rugosidades palatinas um dos únicos elementos disponíveis. (Carine Gomes Valois Coutinho et al., 2013, Caroline Araújo Ferreira et al., 2013, Laís Ramos Queiro et al.,2013, Luanda Oliveira Gomes et al.,2013, Ulisses Anselmo da Silva et al.,2013).

A técnica de identificação que utiliza as rugosidades do palato foi proposta na década de 1930 pelo pesquisador espanhol Trobo-Hermosa, sendo mais bem estudada por outros pesquisadores nos anos seguintes. Pelo fato de as rugosidades palatinas serem imutáveis durante toda a vida do indivíduo, desde antes do nascimento até certo período após a morte, esta é uma metodologia de identificação que apresenta, mesmo em condições desfavoráveis, eficiência na sua utilização. (Denise Cremonuzzi Tornavoi et al, 2010,Ricardo Henrique Alves da Silva et al.,2010).

4 - DISCUSSÃO

A atuação do odontólogo legista pode ocorrer no âmbito ético, administrativo (civil) e criminal, quando mencionamos a perícias como pré-estabelecido, baseado na documentação existente, é possível realizar por método comparativo a identificação, por meio da perícia, podemos observar exemplos disso na Segunda Guerra Mundial, e atualmente, na tragédia de Brumadinho, dentre outros tantos eventos do tipo.

Para atuação do odontologista utilizam-se vários recursos na identificação humana (determinação da identidade da pessoa). A identificação é feita tanto em pessoas vivas, quanto em mortas usando como recursos: registros odontológicos, Marcas de mordidas, Rugoscopia palatina, Queiloscopia etc.

A responsabilidade civil do cirurgião-dentista é regida pelo Código Civil (2002) e pelo Código de Defesa do Consumidor (1990). A responsabilidade civil odontológica é definida como o dever de reparar algum dano causado a um paciente, dano este decorrente de alguma ação voluntária ou involuntária, no exercício de sua profissão. Portanto, para se falar em responsabilidade civil, é necessário que exista algum dano. O dano - que pode ser material ou moral - é um dos três pressupostos da responsabilidade civil. A conduta e o nexo de causalidade entre a conduta e o dano são os outros dois pressupostos da responsabilidade civil. (Urubatan Vieira de Medeiros et al., 2014, André Ricardo Coltri et al., 2014).

O Código de Defesa do Consumidor (CDC) (1990) foi um marco para a alteração no relacionamento entre o cirurgião-dentista e o paciente. Esse passou a ter mais conhecimento sobre seus direitos enquanto consumidor e o Cirurgião-dentista passou a ter responsabilidades como qualquer outro prestador de serviços que, mediante a consolidação dos pressupostos da responsabilidade civil fica sujeito ao dever de indenizar os danos causados pelo serviço prestado. Dessa forma, quando ocorre um dano, seja ele moral ou material, a um paciente em decorrência da atividade odontológica, o Cirurgião-dentista tem a responsabilidade civil profissional da reparação, e, frequentemente, esta é obtida por meio judicial. (Maria Izabel Cardoso Bento et al., 2019, Maria Gabriela Haye Biazevic.,2019,Edgard Michel-Crosato et al.,2019,Bianca Marques Santiago et al.,2019,Denise Rabelo Macial et al.,2019,Gabriela Cauduro da Rosa et al.,2019).

A Lei nº 8.078 (BRASIL), de 11 de setembro de 1990, cria o Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras

providências. O Art. 3º define que o cirurgião-dentista, pelo fato de prestar serviço, é um fornecedor. O serviço, por sua vez, é definido como qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração (14) (Urubatan Vieira de Medeiros et al., 2014, André Ricardo Coltri et al., 2014).

Conhecer as características dos processos judiciais movidos contra cirurgiões-dentistas visando a reparação de danos é de grande importância para os profissionais, visto que estas ações têm aumentado. Logo, estudos que realizem o levantamento e a análise deste conteúdo fornecem informações sobre o ponto de vista do paciente, do profissional que foi processado e do juiz. (Maria Izabel Cardoso Bento et al., 2019, Maria Gabriela Haye Biazevic et al.,2019,Edgard Michel-Crosato et al.,2019,Bianca Marques Santiago et al.,2019,Denise Rabelo Macial et al.,2019,Gabriela Cauduro da ROSA et al.,2019).

5 - ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Odontologia Legal desempenha um importante papel no processo de identificação de vítimas de desastres em massa, pelo fato de os dentes possuírem características que possibilitam o processo de um indivíduo, sendo, em algumas situações, o único material passível de análise.

Portanto, é possível concluir que a odontologia legal adquire um papel relevante no processo de identificação, sendo incontestável a fundamental importância do odontologista visto que, a identificação trata-se de um processo que necessita ser incorporado no contexto da perícia médico-legal e odontológica, fornecendo esclarecimentos à justiça de maneira eficaz para uma identificação positiva. Convém ressaltar, do mesmo modo, a importância de alertar os colegas cirurgiões-dentistas para a necessidade do correto preenchimento e arquivamento dos prontuários odontológicos, uma vez que, além da importância clínica, eles podem fornecer esclarecimentos relevantes à Justiça.

A relevância desse tema, levanta a necessidade de maior conhecimento e registro das ocorrências que envolvem a Odontologia Legal no âmbito do estado do Espírito Santo, em todas as áreas de atuação, para. Enriquecer e destacar as importantes contribuições sociais e jurídicas construídas ao longo do tempo de atuação, legitimando a presença dessa especialidade odontológica. Fica aqui essa recomendação.

7 - REFERÊNCIAS:

Amorim, H-P-L-M, et al, **A importância do preenchimento adequado dos prontuários para evitar processos em Odontologia.** revodonto., 32-37, 2016.

Arbenz, G-O-A, et al,). **Medicina Legal e Antropologia Forense**, 225-230,1988.

BENTO, M-I-C-B, et al, **ANÁLISE DAS SENTENÇAS DE PROCESSOS JUDICIAIS ENVOLVENDO A ODONTOLOGIA JULGADOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO NO ANO DE 2019.** Rev Bras Odontol Leg RBOL., 66-77, 2019.

BRASIL, J-A-C-B, et al, **CARACTERIZAÇÃO DA PERÍCIA ODONTOLEGAL EM INSTITUTO MÉDICO.** Revista Brasileira de Odontologia Legal, 35-47,2017.

CFO. (30 de junho 2019),

https://www.forp.usp.br/restauradora/etica/res_cfo_63_05_consol.pdf. Fonte:forp.usp:https://www.forp.usp.br/restauradora/etica/res_cfo_63_05_consol.pdf.

CFO. (26 de maio de 2009),<http://www.saude.ufu.br/sites/saude.ufu.br/files/Resolucao-87-Conselho-Federal-Odontologia-26Mai2009.pdf>.
Fonte:www.saude.ufu.br<http://www.saude.ufu.br/sites/saude.ufu.br/files/Resolucao-87-Conselho-Federal-Odontologia-26Mai2009.pdf>.

Cíntia de Assis, **Perícia odontolegal.** Revista Brasileira de Odontologia, 72-75,2011.

Coutinho, C-G-V-C, et al, **O papel do odontologista nas perícias criminais.** revodonto, 217-223, 2017.

Eduardo Daruge, **Tratamento da odontologia legal e deontologia.** Santos: Santos Editores. FURTADO, J. H,2016.

Fortes, A-B-C-F et al,). **ANÁLISE DA IMPORTÂNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA NO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA NO IML DE SÃO LUÍS, MARANHÃO.** Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL, 22-32, 2017.

Nascimento, M-M-N, et al, **Identificação de indivíduos por meio das marcas de mordida em alimentos utilizando a engenharia reversa e a prototipagem rápida: caso simulado.** rev odonto, 134-141, 2012.

Magalhães, L-V-M, et al, **O POTENCIAL DA ODONTOLOGIA LEGAL PARA A IDENTIFICAÇÃO.** Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL, 5 a 19,2015.

Magalhães, L-V-M, et al, **A CONTRIBUIÇÃO DA ODONTOLOGIA AO DEPARTAMENTO MÉDICO LEGAL DE.** Rev.Ciênc. Ext., 154-162, 2017.

Medeiros, U-V-M, et al, **Responsabilidade civil do cirurgião-dentista.** revista de odontologia, 12-16,2014.

Silva,R-f-S, et al, **A HISTÓRIA DA ODONTOLOGIA LEGAL NO BRASIL. PARTE 1: ORIGEM**, Revista Brasileira de Odontologia Legal– RBOL, 87-103, 2017.

Silva,R-f-S, et al,). **A HISTÓRIA DA ODONTOLOGIA LEGAL NO BRASIL. PARTE 2: ORIGEM**. Revista Brasileira de Odontologia, 2017.